







INTERCEMENT BRASIL S.A. E CONTROLADAS

CNPJ nº 62.258.884/0001-36

★ continuação

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS - 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021 (Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando mencionado de outra forma)

(a) Composição

Table with columns for 2022 and 2021, split into Controladora and Consolidado. Rows include Produtos acabados, Matéria-prima, Combustíveis, Almoarifado, etc.

(b) A movimentação da provisão para perdas de estoques

Table showing Saldo no início do exercício, Constituições (c), Baixas (d), Saldo no fim do exercício for 2022 and 2021.

(a) Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, as provisões para ajuste ao valor de realização referem-se essencialmente a estoques de matéria-prima (escória bruta), peças de manutenção (almoarifado) e estoques de fábricas paralisadas temporariamente...

10. Impostos a recuperar: Política contábil: Correspondem aos impostos a recuperar decorrentes de créditos tributários obitados nas compras de insumos, serviços e ativo imobilizado...

Table with columns for 2022 and 2021, split into Controladora and Consolidado. Rows include Imposto de renda e contribuição social a recuperar, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (a), etc.

(a) Os créditos tributários referentes ao imposto sobre circulação de mercadorias e serviços - ICMS foram gerados principalmente pelas compras de insumos. A Companhia tem a expectativa de realização desses créditos no curso normal das operações...

11. Investimentos: Política contábil: Os investimentos em participações societárias são registrados pelo método de equivalência patrimonial na controladora. No consolidado, as participações em consórcios e operações em conjunto ("joint operation") são reconhecidas linha a linha nas contas do balanço...

Table with columns for Participação no capital social - %, Ações/cotas possuídas, Patrimônio líquido, Resultado do exercício, Resultado de equivalência patrimonial, Saldo dos investimentos for 2022 and 2021.

Table with columns for 2022 and 2021, split into Controladora and Consolidado. Rows include Barra Grande Participações S.A., Companhia de Mineração Candiota (a), Estreito Participações S.A. (d), Eco Processa Tratamento de Resíduos Ltda., etc.

As informações sobre as principais controladas e operações em conjunto em 31 de dezembro de 2022 são como segue: Barra Grande Participações S.A., Companhia brasileira constituída em 22 de abril de 2015, com o objetivo de participar em outras empresas...

(b) Movimentação:

Table showing Saldo em 31 de dezembro de 2020, Aumento de capital (a), Equivalência patrimonial, Dividendos recebidos (c), etc.

(a) Em 2022, refere-se à integralização de capital na controlada Companhia de Mineração Candiota, mediante aporte em caixa, sendo R\$3.000 integralizados no primeiro trimestre de 2022 (decorrente de atas aprovadas em períodos anteriores que se encontravam à integralizar) e R\$2.500 integralizados no terceiro trimestre conforme nota 2.2.I.(b), em 2021, refere-se ao aumento de capital nesta mesma controlada mediante a aporte em caixa...

12. Imobilizado: Política contábil: O imobilizado é registrado ao custo de aquisição, deduzido de depreciação e perda por redução ao valor recuperável, se aplicável. São registrados como parte dos custos das imobilizações em andamento, no caso de ativos qualificáveis, os custos de empréstimos capitalizados...

Table with columns for 2022 and 2021, split into Controladora and Consolidado. Rows include Terrenos (d), Edifícios, Máquinas e equipamentos (a), Veículos (a), etc.

Table with columns for 2022 and 2021, split into Controladora and Consolidado. Rows include Terrenos (d), Edifícios, Máquinas e equipamentos (a), Veículos (a), etc.

Table with columns for 2022 and 2021, split into Controladora and Consolidado. Rows include Terrenos (d), Edifícios, Máquinas e equipamentos (a), Veículos (a), etc.

Table with columns for 2022 and 2021, split into Controladora and Consolidado. Rows include Saldo em 31/12/2021, Adições, Baixas (g), Depreciações, Transferências (f), etc.

Table with columns for 2022 and 2021, split into Controladora and Consolidado. Rows include Saldo em 31/12/2020, Adições, Baixas (g), Depreciações, Transferências (f), etc.

Table with columns for 2022 and 2021, split into Controladora and Consolidado. Rows include Saldo em 31/12/2021, Adições, Baixas (g), Depreciações, Transferências (f), etc.

Table with columns for 2022 and 2021, split into Consolidado and Movimentação 2021. Rows include Saldo em 31/12/2020, Adições, Baixas (g), Depreciações, etc.

(a) Nas rubricas "Máquinas e equipamentos" e "Veículos" existem, em 31 de dezembro de 2022 e 2021, bens que foram adquiridos para as unidades de produção de concreto, por meio de contratos de financiamento (FINAME), que são garantidos pelos próprios bens financiados...

13. Intangível: Política contábil: Ativos intangíveis adquiridos separadamente: São registrados ao custo, deduzido da amortização e das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável. A amortização é reconhecida linearmente com base na vida útil estimada dos ativos ou outra base sistemática...

Table with columns for 2022 and 2021, split into Controladora and Consolidado. Rows include Custos, Amortização e exaustão, Valor líquido, etc.

Table with columns for 2022 and 2021, split into Controladora and Consolidado. Rows include Custos, Amortização e exaustão, Valor líquido, etc.

Table with columns for 2022 and 2021, split into Controladora and Consolidado. Rows include Custos, Amortização e exaustão, Valor líquido, etc.

Table with columns for 2022 and 2021, split into Controladora and Consolidado. Rows include Custos, Amortização e exaustão, Valor líquido, etc.

Table with columns for 2022 and 2021, split into Controladora and Consolidado. Rows include Custos, Amortização e exaustão, Valor líquido, etc.

Table with columns for 2022 and 2021, split into Controladora and Consolidado. Rows include Custos, Amortização e exaustão, Valor líquido, etc.

Table with columns for 2022 and 2021, split into Controladora and Consolidado. Rows include Saldo em 31/12/2021, Adições, Baixas (e), Amortizações e exaustões, etc.

Table with columns for 2022 and 2021, split into Controladora and Consolidado. Rows include Saldo em 31/12/2020, Adições, Baixas (e), Amortizações e exaustões, etc.

Table with columns for 2022 and 2021, split into Controladora and Consolidado. Rows include Saldo em 31/12/2021, Adições, Baixas (e), Amortizações e exaustões, etc.

Table with columns for 2022 and 2021, split into Controladora and Consolidado. Rows include Saldo em 31/12/2020, Adições, Baixas (e), Amortizações e exaustões, etc.

Table with columns for 2022 and 2021, split into Controladora and Consolidado. Rows include Saldo em 31/12/2021, Adições, Baixas (e), Amortizações e exaustões, etc.

Documentos assinados e certificados digitalmente. ICP Brasil logo. A autenticação pode ser conferida no lado.

Este documento foi assinado digitalmente por Angelo Augusto Dell'Agnolo Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldessinaturas.com.br:443 e utilize o código 892F-F701-D677-FB97.







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/892F-F701-D677-FB97> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 892F-F701-D677-FB97



### Hash do Documento

6CF02268EA9F9545105ECF1A1DF04D6C6F69D3496D6160E543B3D134AB53B2B1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/03/2023 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 18/03/2023 06:40 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00







# PORTAL DIÁRIO SP

## \* continuação

contos amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. **Desreconhecimento (baixa):** Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação for revogada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente for substituído por outro do mesmo montante com termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente forem significativamente alterados, essa substituição ou alteração é tratada como baixa do passivo original e reconhecimento de um novo passivo, sendo a diferença nos correspondentes valores contábeis reconhecida na demonstração do resultado. **Instrumentos financeiros - apresentação líquida:** Ativos e passivos financeiros são apresentados líquidos no balanço patrimonial se, e somente se, houver um direito legal corrente e executável de compensar os montantes reconhecidos e se houver a intenção de compensação ou de cancelar o ativo e o passivo simultaneamente. **3.5. Ajuste a valor presente de ativos e passivos:** Os ativos e passivos monetários de longo prazo são ajustados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. Com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da administração, a Companhia concluiu que o ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários é irrelevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **3.6. Propriedades para investimento:** As propriedades para investimento são representadas por terrenos e edifícios em Shopping Centers mantidos para autossuficiência para a operação de negócios. O valor justo é determinado com base no método de avaliação normal dos negócios, fornecimento de serviços ou para propósitos administrativos. A Companhia e suas controladas registram as operações de shopping centers, como propriedades para investimento, dado que estes empreendimentos comerciais são mantidos para fins de arrendamento operacional. As propriedades para investimento são mensuradas inicialmente ao custo, incluindo custos da transação. Após o reconhecimento inicial, propriedades para investimento são apresentadas ao valor justo, sendo que os ganhos e perdas resultantes das alterações no valor justo das propriedades para investimento, são reconhecidas na demonstração do resultado no exercício em que forem gerados. O valor justo das propriedades para investimento não reflete os investimentos futuros de capital fixo que aumentem o valor das propriedades e também não refletem os benefícios futuros esperados da utilização do ativo. O valor justo é determinado com base no método de avaliação determinado mediante modelo de avaliação de fluxo de caixa descontado, aplicado às taxas praticadas pelo mercado, que considera premissas de mercado e histórico de rentabilidade de cada propriedade. Trimestralmente, a Companhia monitora os eventos que indiquem que as estimativas de valor justo devam ser revistas, tais como, inauguração de projetos *greenfields*, expansão dos empreendimentos ou variações significativas nas performances dos shoppings em comparação aos orçamentos, modificações no cenário macroeconômico, entre outros. Se não for identificado tais eventos, anualmente, a Companhia reavalia com empresa especializada e independente, suas propriedades para investimentos para que o valor justo das mesmas reflita as condições de mercado à data do balanço, reconhecendo as eventuais variações de ganhos e perdas no resultado de cada exercício. **3.7. Investimentos em controladas:** Os investimentos nas demonstrações financeiras da Companhia em suas controladas são contabilizados com base no método da equivalência patrimonial. Uma controlada é uma entidade sobre a qual a Companhia detém controle. Deter controle é o poder de tomada de decisões sobre políticas operacionais da investida, entre outros. Com base no método da equivalência patrimonial, o investimento na Controlada é contabilizado no balanço patrimonial ao custo, adicionado das mudanças após a aquisição da participação societária na Controlada. A demonstração do resultado reflete a parcela dos resultados das operações das controladas. Quando uma mudança for diretamente reconhecida no patrimônio das controladas, a Companhia reconhecerá sua parcela nas variações ocorridas e divulgará esse fato, quando aplicável, na demonstração das mutações do patrimônio líquido. A parcela do resultado de cada exercício é apresentada no balanço patrimonial e no balanço de demonstração do resultado, representando a parcela do lucro líquido atribuível aos acionistas das controladas. As demonstrações financeiras das controladas são elaboradas para o mesmo período de divulgação que a Companhia e as políticas contábeis são consistentes com as adotadas pela Companhia. Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, a Companhia determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento da Companhia em sua Controlada. A Companhia determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que o investimento na controlada sofreu perda por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Companhia calcula o montante de perda por redução ao valor recuperável e reconhece o montante na demonstração do resultado. **3.8. Imobilizado:** Os itens do imobilizado são apresentados ao custo de aquisição. Formação ou construção, líquidos das respectivas depreciações acumuladas ou perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*), se for o caso. O referido custo inclui o custo de reposição e custos de empréstimo de projetos de construção de longo prazo, quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Quando partes significativas do ativo imobilizado são substituídas, a Companhia reconhece essas partes como ativo individual com vida útil e depreciação específica. Da mesma forma, quando os gastos incorridos com reparos e manutenções relevantes, os custos são reconhecidos no valor contábil do imobilizado, somente se os benefícios econômicos associados a esses itens forem prováveis, os valores mensurados confiáveis e os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Todos os demais gastos de reparos e manutenção são registrados diretamente no resultado, quando incorridos. A depreciação é calculada pelo método linear a taxas que levam em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens, como segue:

	10 anos
Máquinas e equipamentos	10 anos
Veículos	05 anos
Móveis e utensílios e instalações	10 anos

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for vendido. **3.9. Custos dos empréstimos:** Custos de juros, encargos financeiros e outros custos referente aos empréstimos e financiamentos obtidos e diretamente relacionados com a aquisição ou produção de um ativo que necessitam para ser reconhecidos no balanço patrimonial, são reconhecidos para fins de uso ou venda são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo, até o momento da entrada em operação dos bens. Todos os demais custos de empréstimos são registrados em despesa no exercício em que são incorridos. **3.10. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros:** A administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Se tais evidências forem identificadas e o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor justo líquido das despesas de venda. Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa esperados são reduzidos pelo valor presente líquido de uma taxa de desconto antes dos impostos que reflete o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes. Nas datas dos balanços não foram identificados fatores que indicassem a necessidade de constituição de provisão para o valor recuperável de ativos, exceto os já registrados. **3.11. Caixa e equivalentes de caixa:** São mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou para fins de caixa. A Companhia aplica o método de avaliação de caixa com base na sua versibilidade imediata em um montante conhecido de caixa, sem risco significativo de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação. As aplicações financeiras incluídas em equivalente de caixa, são avaliadas pelo seu valor justo, com seus efeitos reconhecidos em resultado. **3.12. Caixa restrito:** O caixa restrito consistia em valores retidos mensurados a valor justo por meio do resultado, utilizados como garantias vinculadas a instrumentos financeiros e financiamentos, que seriam utilizados na liquidação de parcelas de empréstimo. **3.13. Provisões:** Provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, e cuja seja provável o reconhecimento de uma obrigação para liquidação de parcelas de empréstimo, com base em evidências disponíveis, a hierarquia das leis, a jurisprudência disponível, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como, a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como, prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões dos tribunais. Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão de risco é reconhecida no resultado líquido de cada exercício. **3.14. Demonstração do valor adicionado:** Os riscos classificados como perdas possíveis não são reconhecidos, sendo apenas divulgados, e os classificados como remotos não requerem provisão nem divulgação. **3.14. Demonstração do valor adicionado:** Essa demonstração tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela Companhia e sua distribuição durante determinado período e é apresentada pela Companhia, conforme requerido pela legislação societária brasileira, como parte de suas demonstrações financeiras individuais e como informação complementar às demonstrações financeiras consolidadas, pois não é uma demonstração prevista nem obrigatória conforme as IFRS. A Demonstração do Valor Adicionado foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis que servem de base de preparação das demonstrações financeiras e seguindo as disposições contidas no CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado, a qual apresenta a riqueza criada pela Companhia, suas respectivas contribuições e os efeitos da provisão para perda esperada para risco de crédito, pelos insumos adquiridos de terceiros (como das vendas e aquisições de materiais, energia e serviços de terceiros, com os tributos incluídos no custo da aquisição, os efeitos das perdas e recuperação de valores ativos, e a depreciação e amortização) e o valor adicionado recebido de terceiros (resultado de equivalência patrimonial, receitas financeiras e outras receitas). A segunda parte da DVA apresenta a distribuição da riqueza entre pessoal, impostos, taxas e contribuições, remuneração de capitais de terceiros e remuneração de capitais próprios. **3.15. Capital social:** As ações ordinárias são classificadas no patrimônio líquido. Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações são reconhecidos como dedução do patrimônio líquido, líquido de quaisquer efeitos tributários. A compra e venda de ações ordinárias em tesouraria são tratadas como transações de caixa. O custo do valor pago, incluindo quaisquer custos adicionais diretamente atribuíveis (líquido do imposto de renda), e como redutora do patrimônio líquido atribuível aos acionistas da Companhia até que as ações sejam canceladas ou reemitidas. Quando essas ações forem, subsequentemente, reemitidas, qualquer valor recebido, líquido de quaisquer custos adicionais da transação, diretamente atribuíveis e dos respectivos efeitos do imposto de renda e da contribuição social, é incluído no patrimônio líquido atribuível aos acionistas da Companhia. **3.16. Distribuição de dividendos:** A distribuição de dividendos para os acionistas da Companhia é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras quando proposto pela Administração da Companhia e posteriormente aprovado através de Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, se for o caso. Os acionistas terão direito a receber o dividendo em dinheiro, a título de dividendos (em valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei das S.A. Sempre que o montante do dividendo ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Administração da Companhia poderá propor e a Assembleia Geral poderá aprovar a destinação do excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. **3.17 Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor. **Aterações ao IAS 1: Classificação de passivos como circulante ou não circulante (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em janeiro de 2020, o IASB emitiu alterações nos parágrafos 72 a 75 do IAS 1, corrigindo o CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem: "O que significa a intenção de postergar a liquidação." "Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório." "Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação;" e "Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação. As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente. Atualmente, a Companhia avalia o impacto que as alterações terão na prática atual e se os contratos de empréstimo existentes podem exigir renegociação. **Aterações ao IAS 8: Definição de estimativas contábeis (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 8 (norma correlata ao CPC 23), no qual introduziu a definição de "estimativas contábeis". As alterações esclarecem a aplicação de mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis. As alterações serão vigentes para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 e aplicarão para mudanças nas políticas e estimativas contábeis que ocorrerem em, ou após, o início desse período. Adoção antecipada é permitida se divulgada. Não se espera que as alterações tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia. **Aterações ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2: Divulgação de políticas contábeis (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 1 (norma correlata ao CPC 26 (R1)) e IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgments, no qual fornece guias e exemplos para ajudar as entidades a aplicar o julgamento da materialidade para a divulgação de políticas contábeis. As alterações são para ajudar as entidades a divulgarem políticas contábeis que são mais úteis ao substituir o requerimento para divulgação de políticas contábeis significativas para políticas contábeis materiais e adicionando guias para como as entidades devem aplicar o conceito de materialidade para tomar decisões sobre a divulgação das políticas contábeis. As alterações ao IAS 1 são aplicáveis para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 com adoção antecipada permitida. Já que as alterações ao Practice Statement 2 fornece guias não obrigatórios na aplicação da definição de material para a informação das políticas contábeis, uma data para adoção dessa alteração não é necessária. A Companhia está atualmente revisando as divulgações das políticas contábeis para confirmar que estão consistentes com as alterações requeridas. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis):** Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após, o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. **Aterações ao IAS 12: Tributos diferidos (relação aos Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente à revisão 20 do Comitê dos**

\*\* continuação

## 11. Imposto de renda e contribuição social diferidos:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
O imposto de renda e contribuição social diferidos referem-se a:				
Ajuste do valor justo das propriedades para investimento	572.296	485.948	3.288.907	3.083.360
Reserva de reavaliação	161.606	161.606	285.793	285.793
Outros	(33)	(93)	845	845
	733.869	647.521	3.575.545	3.369.998
Alíquota do IR/CS diferido	34%	34%	34%	34%
Passivo fiscal diferido	249.515	220.157	1.215.685	1.145.800

Os saldos do imposto de renda diferido passivo não circulante representam principalmente o efeito do reconhecimento da reserva de reavaliação e das propriedades para investimento a valor justo. Em 31 de dezembro de 2022 a Companhia apresenta um saldo de prejuízo fiscal e de bases negativas de contribuição social para os quais não foram reconhecidos ativos diferidos pelo fato da Companhia não ter histórico de lucros tributáveis e expectativa de realização no decorrer de suas atividades. Abaixo demonstramos os valores de prejuízos fiscais e bases negativas da Companhia e suas controladas:

	Prejuízo fiscal e bases negativas de contribuição social		Consolidado	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
31 de dezembro de 2022	256.436	442.042	256.436	442.042
31 de dezembro de 2021	195.652	373.651	195.652	373.651

O valor de ativo diferido sobre prejuízos fiscais e bases negativas não reconhecido em 31 de dezembro de 2022, no consolidado, totaliza R\$150.294 (R\$ 127.041 em 31 de dezembro de 2021), e na controladora R\$87.188 em 31 de dezembro de 2022 (R\$ 66.522 em 31 de dezembro de 2021). O ativo diferido não foi registrado pela Companhia pois não há histórico recente de lucros tributáveis contra os quais os valores poderiam ser compensados. A Companhia também não registra os tributos diferidos sobre diferenças temporárias ativas, pelos mesmos motivos. Reconciliação do imposto de renda e contribuição social diferidos:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Saldo no início do exercício	220.157	242.745	1.145.800	1.129.215
Tributos reconhecidos sobre mais valia de propriedades para investimento	29.358	(22.588)	69.885	16.585
Saldo no final do exercício	249.515	220.157	1.215.685	1.145.800

Alíquota efetiva: A reconciliação da taxa efetiva da alíquota nominal para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, é como segue:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Resultado antes dos impostos	179.787	18.518	242.459	74.954
Alíquota nominal	34%	34%	34%	34%
IRPJ e CSLL calculados a alíquota nominal	(61.128)	(6.296)	(82.436)	(25.484)
Excesso líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido	-	-	17.196	15.769
Tributos diferidos não contabilizados	(20.666)	(17.073)	(23.253)	(21.547)
Equivalência patrimonial	52.435	45.957	-	-
Imposto de renda e contribuição social efetivo	(29.358)	22.588	(88.493)	(31.262)

12. Informações sobre transações e saldos com partes relacionadas: A Companhia tem como atividade preponderante a participação em sociedades, promoção, administração, comercialização e marketing, sendo todas essas atividades referentes ao mercado de shopping centers. O detalhamento das empresas controladas pela Companhia está descrito na Nota Explicativa nº 1.

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Ativo não circulante				
Transações provenientes do shopping (a)	-	237	15.863	16.948
Jaimes Bento de Almeida Junior	3.770	-	3.770	-
Total do contas a receber com partes relacionadas	3.770	237	19.633	16.948

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Passivo não circulante				
SNB Participações S.A.	2.144	2.744	-	-
AJ Realty Desenvolvimento Imobiliário Ltda.	-	-	2.327	-
Total do contas a pagar com partes relacionadas	2.144	2.744	2.327	-

(a) Refere-se aos recursos emprestados para os condomínios como complemento do fluxo de caixa mensal (quando necessário), ou para iniciativas de marketing efetuadas pelos Fundos de promoção com o objetivo de alavancar as vendas, bem como o fluxo dos shoppings. Esses valores são atualizados mensalmente com base na taxa SELIC e serão liquidados gradualmente, de acordo com o fluxo de caixa previsto de cada shopping em fundo de promoção. Transações com partes relacionadas: Os saldos com partes relacionadas referem-se a transações com condições específicas pactuadas entre as partes, sendo que os saldos em geral sofrem atualização com o indicador Selic, sendo reconhecido receitas financeiras em 31 de dezembro de 2022 no montante de R\$1.736. A rubrica de receitas de taxas de administração de 31 de dezembro de 2022 no montante de R\$9.798 (R\$7.874 em 31 de dezembro de 2021), contempla o faturamento à partes relacionadas, referente à prestação de serviços de administração, aos condomínios comerciais, fundos de promoção e terrenos não controladores. Por fim, a Companhia entende que as transações entre partes relacionadas possuem características operacionais, assim, em sua Demonstração de Fluxo de Caixa os efeitos são mantidos nas Atividades Operacionais. Garantias: A Companhia e suas controladas prestam garantias referente aos Empréstimos, Financiamentos e Debêntures descritos na Nota Explicativa nº 9 e que são concedidos para as instituições financeiras, como garantia fiança, alienação fiduciária dos Shoppings ou garantia dos recebíveis futuros oriundos dos contratos de locação das lojas. Também, conforme apresentado na Nota Explicativa nº 5.2, existem saldos de caixa restrito vinculados a certas operações financeiras. A Companhia, seu acionista controlador, as controladas e coligadas, inclusive os condomínios comerciais e fundos de promoção e propagandas dos shopping centers, conforme o caso, realizam transações comerciais e financeiras entre si, no curso normal dos seus negócios, podendo ainda prestar garantias em operações financeiras, de empréstimo e financiamentos, conforme descrito na Nota Explicativa nº 9. Remuneração do pessoal-chave da administração: O pessoal-chave da Administração inclui os membros do Conselho de Administração e diretores estatutários e não-estatutários, cujas atribuições envolvem o poder de decisão e o controle das atividades da Companhia. A remuneração de curto prazo do pessoal-chave da Administração totalizou R\$10.273 em 31 de dezembro de 2022 (R\$7.501 em 31 de dezembro de 2021). Neste valor estão incluídos os benefícios de curto prazo, que correspondem a: (i) pró-labore ou honorário pago à diretoria e aos membros do Conselho de Administração; (ii) bônus pago à diretoria e (iii) outros benefícios, como plano de saúde. A Companhia não possui benefícios a seus administradores, benefícios pós emprego e/ou benefícios de rescisão de contrato de trabalho, além dos previstos pela legislação aplicável. O pessoal-chave da Administração não possui benefícios de longo prazo, como plano de pensão, plano de remuneração em ações, entre outros. 13. Provisão para contingências: A Companhia e suas controladas figuram como partes em procedimentos administrativos e processos judiciais de natureza civil, trabalhista, tributária e outros, decorrentes do curso normal de suas atividades. A Companhia e suas controladas registram provisão para perdas para fazer face a assuntos administrativos e judiciais de natureza civil, trabalhista, fiscal e previdenciária, cujo risco de recurso é avaliado por seus advogados como de perda provável ou de potenciais riscos de uma saída de recursos para liquidação de contingência/obrigação, desde que uma estimativa razoável possa ser feita. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável ou exposições adicionais identificadas sobre novos assuntos. A movimentação da provisão para contingências passíveis de provisionamento, julgados suficientes pela Administração, substanciada na avaliação de advogados e assessores jurídicos, inclusive para riscos de natureza previdenciária, podem ser assim resumidos (controladora e consolidado):

	Provisão riscos trabalhistas, previdenciários e cíveis		Provisão riscos trabalhistas, previdenciários e cíveis	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2020	17.741	20.852	17.741	20.852
Provisão	2.825	3.772	2.825	3.772
Reversão da provisão	(5.308)	(5.491)	(5.308)	(5.491)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	15.258	19.133	15.258	19.133
Provisão	3.083	4.746	3.083	4.746
Reversão de provisão	(4.994)	(5.101)	(4.994)	(5.101)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	13.347	18.778	13.347	18.778

a) Causas com probabilidade de perda possível: Em 31 de dezembro de 2022 tramitam processos de natureza civil, administrativas, trabalhistas e fiscais, cujas probabilidades de perda foram avaliadas como possíveis pelos consultores e assessores jurídicos da Companhia, conforme demonstrado a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Trabalhista	340	725	340	725
Cível	50.855	49.292	50.855	49.292
Fiscal	20.885	20.585	20.885	20.585
	72.080	70.602	72.080	70.602

Cíveis: A Companhia figura como parte em diversas causas cíveis, administrativas e trabalhistas consideradas como usuais no curso normal dos seus negócios, não tendo sido nenhuma considerada como relevante. Ao longo do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a Companhia revisou a base de processos e refletiu algumas mudanças de perspectivas de perdas. Causas em andamento: Os principais incidentes processuais sobre (i) 1142339-30.2003.8.13.0672 (Falência da Marialva Construtora Ltda.) e diversos processos e incidentes processuais a ela relacionados envolvendo a Massa Falida de Marialva Construtora Ltda. ("Massa Falida de Marialva"). Esses litígios têm origem na exclusão em 1996, por quebra da *affection societatis*, da Marialva do quadro societário da NBS Shopping Centers Ltda. ("NBS"), sociedade que detinha 50,10% das frações ideais do imóvel objeto da matrícula 22.139 do 01º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Santa Catarina ("Imóvel"), onde foi erguido o 1º prédio do Shopping Neumarkt Blumenau ("Shopping Neumarkt"). Em 2010, quando da falência da Marialva, esta detinha 126 debêntures de emissão da SNB Participações S.A. ("SNB"), sociedade constituída com o propósito de captar recursos por meio de emissão de debêntures constituída em frações ideais de 26% do Imóvel. Em 2012, a participação da Massa Falida da Marialva na NBS foi arrematada em leilão judicial. Os principais incidentes processuais específicos sobre (ii) 1142339-30.2003.8.13.0672 (Falência da Marialva Construtora Ltda.) e diversos processos e incidentes processuais a ela relacionados envolvendo a Massa Falida de Marialva em decorrência da sua participação no quadro societário da NBS, desde a sua exclusão (1996) até a data da arrematação em leilão de sua participação (2012), cuja responsabilidade seria da NBS (sociedade não controlada pela Companhia); (iii) multa eventualmente devida por descumprimento da decisão judicial que havia determinado o depósito de dividendos eventualmente devidos e não pagos à Massa Falida de Marialva em decorrência da participação de 9,56% que ela supostamente detinha indiretamente no Shopping Neumarkt, também de responsabilidade da NBS, e que foi afastada conforme decisão proferida pelo STJ-MG em 20 de novembro de 2019 no âmbito do Recurso Especial nº 1.516.502 MG (2015/003104-1); (iv) multa eventualmente devida por descumprimento da decisão judicial que havia determinado à SNB que convertesse as 126 debêntures de titularidade da Massa Falida de Marialva em fração ideal do Shopping Neumarkt, também de responsabilidade da SNB; e (v) multa eventualmente devida por descumprimento da decisão judicial que determinou ao Condomínio Civil do Shopping Neumarkt que depositasse mensalmente em juízo o pagamento dos supostos dividendos decorrentes da conversão das debêntures, cuja responsabilidade é do Condomínio Civil do Shopping Neumarkt. Referidas multas estão garantidas por seguro fiança. Conforme acima exposto, tais valores não seriam devidos pela Companhia, mas sim por cada uma das empresas envolvidas nos respectivos processos. Durante o ano de 2020, a SNB e o Condomínio Civil Pró-Índiviso do Shopping Center Neumarkt Blumenau renovaram o seguro garantia judicial e apresentaram recursos contra as decisões que implicaram nas imputações. Também em junho de 2020 foram deferidos os pedidos de efeito suspensivo formulados nos agravos de instrumentos, razão pela qual os cumprimentos de sentenças estão suspensos até julgamento final dos recursos. A chance de perda desses processos é classificada pelos advogados da Companhia como possível. Caso a Companhia não obtenha êxito, estará sujeita ao pagamento dos valores que serão ajuizados em fase de liquidação de sentença, os quais, neste momento, sequer podem ser estimados. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 não ocorreram movimentações significativas no processo. **Causa Sistel:** A Companhia, objetivando a declaração de seu direito, em 28 de maio de 2003 propôs ação ordinária nº 0025039-34.2003.8.26.0056 perante a 8ª Vara Civil da comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, contra a Fundação Sistel de Seguridade Social ("Sistel"), visando o ressarcimento de prejuízos suportados em razão de contrato firmado para a construção do Shopping Center Santa Úrsula, na cidade de Ribeirão Preto - SP, tendo requerido a condenação da Sistel ao pagamento dos valores que se comprometera e deixou de investir no empreendimento. Em 24 de julho de 2007, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ("TJSP") determinou à Sistel que arcaasse integralmente com a parte que lhe compelia dos investimentos necessários à administração do Shopping, e daí emergiu o direito de crédito da Almeida Junior. Em 26 de outubro de 2020, a Almeida Junior deu início à execução provisória da sentença, por meio do qual requereu a intimação da Sistel ao pagamento de R\$ 40.834 sob pena de dar início aos atos de constrição patrimonial de bens. Em 10 de dezembro de 2020, conforme evidenciado no processo, a Sistel depositou quotas de títulos de dívida pública, no valor de R\$ 65.131 (130% do valor devido), integrantes de Fundo de Investimento Renda Fixa Jupiter, sob a custódia do Bradesco. Por fim, a Companhia e seus consultores legais estão monitorando diariamente a evolução do processo e eventuais impactos, com o intuito de agilizar o processo de internalização dos referidos valores. Em razão do resultado da discussão sobre o tema, a Companhia realizou o registro mandatório de R\$ 5.218 (R\$ 7.458 líquidos de impostos) no exercício de 2020, e em 31 de março de 2021 o registro de R\$ 2.555 (R\$ 2.919 líquidos de impostos) da parte transitada e julgada, registrando o ativo em outros contas a receber e em seu resultado com outras receitas operacionais (vide Nota Explicativa 19). Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 não ocorreram movimentações significativas no processo. **Trabalhistas:** Nenhuma causa trabalhista em que a Companhia ou uma de suas subsidiárias figuram como parte foi considerada individualmente relevante. **Fiscais:** A Companhia é parte de processos fiscais, que ainda tramitam na esfera administrativa, referem-se a autos de infração relativos a tributos federais IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, recebidos nos exercícios de 2005, 2010 e 2017 no montante total de R\$20.885, sendo que nenhum deles é considerado relevante individualmente. 14. **Patrimônio líquido:** a) **Capital social:** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 348.293 (R\$ 348.293 em 31 de dezembro de 2021) e está representado pela participação acionária, quantidade de ações ordinárias, e sem valor nominal distribuídas conforme descrito abaixo:

	31/12/2022		31/12/2021	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Jaimes Bento de Almeida Junior	129.999.999	99,999%	130.000.000	100,00%
JAJ Brasil Investimentos e P. Ltda.	1	0,00001%	-	-
Total das ações	130.000.000	100,00%	130.000.000	100,00%

b) **Reservas de lucros:** Reserva legal: A reserva legal é constituída mediante a apropriação de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, conforme legislação societária e estatuto social vigentes. A reserva legal pode ser utilizada para aumento de capital ou para abate de prejuízos, mas não pode ser usada para fins de distribuição de dividendos. Reserva de lucros a realizar: Os lucros remanescentes são mantidos na conta de reserva à disposição da Assembleia, para sua destinação. Em 29 de abril de 2022, através de Assembleia Geral Ordinária, os acionistas da Companhia aprovaram as destinações propostas do resultado do exercício de 2021, sendo que R\$ 29.106 foram destinados à reserva de lucros a realizar e R\$ 12.000 para dividendos distribuídos. c) **Ajuste de avaliação patrimonial:** Os saldos de ajustes de avaliação patrimonial e outros resultados abrangentes são compostos pelo ajuste do valor justo da propriedade para investimento, ocorridos antes do exercício de 2010. Em decorrência de adoção do IFRS, a partir de 2010, os ajustes do valor justo da propriedade para investimento, passaram a ser registrados diretamente no resultado. O saldo do ajuste de avaliação patrimonial (líquido de imposto de renda e contribuição social) relacionado ao ajuste do valor justo da propriedade em 31 de dezembro de 2022 é de R\$235.411 em 31 de dezembro de 2022 (mesmo valor em 31 de dezembro de 2021), conforme demonstrado abaixo:

	31/12/2022		31/12/2021	
	Reserva de reavaliação	Ajuste do valor justo da propriedade para investimento	Imposto de renda e contribuição social diferido	Total
Total	285.793	70.891	(121.273)	235.411

## Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Almeida Junior Shopping Centers S.A.

d) **Dividendos:**

	Cálculo do dividendo	
	31/12/2022	31/12/2021
Resultado líquido do exercício da controladora	150.429	41.106
Reserva legal	-	-
Base de cálculo do dividendo mínimo	150.429	41.106
	25%	25%
Dividendo mínimo obrigatório - passivo	37.607	10.277
Saldo de pagamentos antecipadamente - ativo (i)	(22.427)	(12.000)
Dividendo a distribuir antecipadamente	-	(1.724)
Saldo de dividendo a pagar	15.181	-

(i) A antecipação de dividendos durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 totalizou o montante de R\$22.427 (R\$12.000 em 31 de dezembro de 2021) e estão apresentados no ativo, aguardando a deliberação dos acionistas a ser definida em Assembleia Geral Ordinária da Companhia.

Em 31 de dezembro de 2019, foi destinada a parcela integral do dividendo mínimo obrigatório, no valor de R\$ 54.348. Em 01 de abril de 2021, a Companhia vendeu a totalidade da sua participação societária na AJ Comarcão Digital Ltda., para o sócio controlador pelo valor patrimonial de R\$ 11.691 a ser abatido do saldo de dividendos relativos ao exercício de 2019. Com isto, o saldo de dividendos a distribuir já declarado na Assembleia Geral Ordinária de 2020, passou a ser de R\$ 42.657 a ser realizada antes da oferta pública inicial de ações pretendida pela Companhia. Na mesma data, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária o acionista deliberou sobre a distribuição de dividendos acumulados no montante de R\$ 445.000, os quais estão registrados na rubrica de Reserva de lucros a realizar, existente no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018.

Os dividendos ora declarados são referentes a lucros gerados até 2014, mantidos na reserva de lucros a realizar. 15. **Resultado por ação:** A tabela a seguir apresenta o cálculo da média ponderada de ações em circulação e o resultado por ação da Companhia para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021:

	Exercício findo em	
	31/12/2022	31/12/2021
Numerador básico:		
Lucro líquido do exercício	150.429	41.106
Denominador (em milhares de ações):		
Média ponderada do número de ações ordinárias básicas	130.000.000	130.000.000
Resultado por ação - R\$	1,15175	0,31620

Não há, na data do balanço, instrumentos de patrimônio com efeito dilutivo do capital. 16. **Receita operacional líquida:** A receita líquida de alugueis e serviços está representada como segue:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Receita operacional bruta				
Receita de locação	34.352	30.762	179.212	155.031
Estacionamento	-	-	62.270	47.652
Taxa de administração	9.798	7.874	9.798	7.874
Cessão de direitos	856	909	4.009	3.703
Outras receitas	784	298	3.394	1.792
Total	45.790	39.843	258.683	216.052
Tributos sobre a receita operacional bruta				
PIS	(725)	(613)	(2.500)	(2.025)
COFINS	(3.342)	(2.821)	(11.527)	(9.339)
ISS	(196)	(157)	(2.599)	(1.984)
Total	(4.263)	(3.591)	(16.626)	(13.348)
Cancelamento e descontos	(926)	(1.083)	(4.695)	(4.646)
Abonos linearizados	(893)	(1.643)	(4.520)	(8.376)
Total	(1.819)	(2.726)	(9.215)	(14.842)
Resultado líquido	43.971	37.117	249.468	201.210

Adicionalmente, a Companhia concedeu descontos e abonos oferecidos a lojistas que se mantiveram adimplentes de suas obrigações, de acordo com perfil de cada empreendimento e área de atuação de cada lojista. Os descontos e abonos foram tratados como uma monetização do fluxo do contrato de arrendamento e, portanto, a Companhia passou a linearizar tais descontos e abonos pelo prazo remanescente de cada contrato, conforme previsto pelo CPC 06 (R2)/IFRS 16.

## 17. Custos operacionais

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Serviços contratados	(187)	(149)	(814)	(764)
Jurídico	(187)	(149)	(814)	(764)
Fundo de promoção	(386)	(310)	(390)	(314)
Condomínio de lojas vagas	-	-	(3.150)	(2.575)
Administração	(51)	(60)	(4.470)	(5.177)
Auditoria de lojas	-	-	(20)	(67)
Outras despesas	(51)	(60)	(369)	(1.364)
Estacionamento	-	-	(4.081)	(3.746)
Total	(624)	(519)	(8.824)	(8.830)

## 18. Despesas com vendas, administrativas e gerais:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Despesas com pessoal	(10.342)	(3.526)	(10.342)	(3.526)
Despesas com consultoria	(7.720)	(10.630)	(10.502)	(11.571)
Despesas com informática e manutenção de equipamentos	(487)	(286)	(487)	(416)
Despesas comerciais	(399)	(438)	(2.538)	(2.532)
Publicidade e propaganda	(745)	(3.138)	(745)	(3.998)
Outros	(389)	(670)	(362)	(1.177)
Total	(20.082)	(18.688)	(24.976)	(23.220)
Provisão para contingência	1.911	2.483	355	1.801
Provisão para perda esperada para risco de crédito	(96)	(1.860)	(699)	446
Total	(18.257)	(14.345)	(24.920)	(21.173)

<p>→* continuação</p> <p><b>Diretoria</b> James Bento de Almeida Junior - Diretor Presidente</p>	<p><b>Diretor de Relações com Investidores</b> Lucas Esteves Medola</p>	<p><b>Contador</b> Marcelo Monteiro - CRC-SP: 218864/O</p>
--	---	--

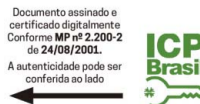
Aos Acionistas e Diretores da Almeida Junior Shopping Centers S.A. - São Paulo - SP **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Almeida Junior Shopping Centers S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Almeida Junior Shopping Centers S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com a normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Principais assuntos de auditoria:** Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia. **Mensuração do valor justo das propriedades para investimento:** Em 31 de dezembro de 2022, conforme Nota Explicativa 8, o saldo de propriedades para investimento, mensuradas ao seu valor justo, totalizava R\$ 821.388 mil, representando 27% do total do ativo da Controladora e R\$ 4.440.122 mil, representando 96% do total do ativo do Consolidado. As metodologias e modelagens utilizadas para a determinação do valor justo envolveram julgamento significativo e foram baseadas em premissas adotadas pelos avaliadores externos contratados que suportaram a Companhia, as quais incluem o desempenho atual e histórico dos contratos com locatários, projeções de receitas futuras de aluguel, condições de mercado, taxas de ocupação e taxas de desconto, dentre outros. Consideramos como um principal assunto de auditoria devido à relevância dos montantes envolvidos em relação ao total do ativo, ao patrimônio líquido, e aos efeitos dos ajustes ao valor justo no resultado do exercício, além das incertezas inerentes à estimativa de valor justo, ao elevado grau de julgamento associado ao assunto e à determinação das principais premissas descritas na Nota Explicativa 8. Uma mudança em alguma dessas premissas poderia gerar um impacto relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia. **Como nossa auditoria conduziu esse assunto:** Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (a) o envolvimento de especialistas em modelos de valorização para nos auxiliar na análise e revisão das metodologias e modelos utilizados pela diretoria na avaliação das premissas, que suportaram as projeções que determinaram o plano de negócios, orçamento, estudos técnicos e análises do valor justo das propriedades para investimento; (b) a avaliação da razoabilidade e consistência dos dados e das premissas utilizados na preparação desses documentos, incluindo taxas de crescimento, taxas de desconto, risco país e projeções de fluxo de caixa, dentre outros, conforme fornecidos pela diretoria da Companhia e avaliadores externos, comparando com informações externas de mercado, bem como com as próprias premissas aprovadas pela diretoria na elaboração de seu plano de negócios e com outras estimativas efetuadas pela Companhia; (c) a verificação da exatidão dos cálculos aritméticos das projeções; (d) a comparação da assertividade de projeções realizada em períodos anteriores em relação ao desempenho atingido pela Companhia no exercício; (e) a análise de informações que pudessem contradizer as premissas mais significativas e as metodologias selecionadas; (f) a análise da sensibilidade sobre tais premissas, para avaliar o comportamento do valor justo, considerando outros cenários e premissas, com base em dados de mercado; (g) a comparação do valor justo adotado pela diretoria, com base no fluxo de caixa descontado, com o valor

**Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas** contábil das propriedades para investimento; e (h) a avaliação da adequação das divulgações nas respectivas notas explicativas às demonstrações financeiras relativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a mensuração do valor justo das propriedades para investimento, que está consistente com a avaliação da diretoria, consideramos que os critérios e premissas considerados para a determinação do valor justo dessas propriedades para investimento adotados pela diretoria, assim como as respectivas divulgações na Nota Explicativa 8, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. **Reconhecimento de receita de aluguel e cessão de direitos:** Conforme mencionado nas Notas Explicativas 31 e 16, a Companhia e suas controladas reconhecem suas receitas na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados e quando elas possam ser mensuradas de forma confiável. Para as receitas de aluguel, os contratos de locação, de forma geral, estabelecem que os locatários devem pagar o maior valor entre um mínimo contratual estipulado e uma parcela variável, calculada através de um percentual sobre as vendas de cada estabelecimento. Os aluguéis mínimos são ajustados por aumentos fixos regulares ao longo do prazo dos contratos, aluguel em dobro no mês de dezembro e por índices inflacionários. De acordo com o CPC 06 (R2)/IAS 17 - Operações de arrendamento mercantil, as receitas de aluguéis mínimos, excluindo os efeitos inflacionários, devem ser reconhecidas de forma linear ao longo do prazo do contrato, e qualquer excesso do aluguel variável é reconhecido quando incorrido. As receitas de cessão de direitos a leilistas são diferidas e apropriadas linearmente ao resultado de acordo com a fruição do contrato de aluguel. O volume de operações envolvido no cálculo e suas particularidades, que é realizado contrato a contrato, bem como os potenciais riscos envolvidos com relação à competência do reconhecimento das receitas, nos levou a identificar essas questões como principal assunto de auditoria que requerem considerações especiais de auditoria. **Como nossa auditoria conduziu esse assunto:** Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (a) avaliação dos controles envolvidos no processo de reconhecimento de receita, (b) testes documentais amostrais, incluindo o exame de contratos e (c) recálculo dos valores do reconhecimento da receita, observando os períodos adequados de competência ao longo do ano e dos períodos contratuais, bem como a avaliação e execução de (d) procedimentos analíticos sobre a movimentação mensal das receitas, contas a receber e recebimentos, utilizando dados desagregados por shopping center, para identificar movimentações inconsistentes às nossas expectativas obtidas a partir de nosso conhecimento prévio da Companhia e do setor que pudessem indicar potenciais problemas de competência. Adicionalmente, efetuamos procedimentos de (e) inspeção física de determinadas lojas, bem como (f) confirmação sobre dados e informações relacionadas aos contratos de aluguel e cessão de direitos. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a receita de aluguel e cessão de direitos, que está consistente com a avaliação da diretoria, consideramos que os critérios de reconhecimento de receitas adotados pela diretoria, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. **Outros assuntos: Demonstrações do valor adicionado:** As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaboradas sob a responsabilidade da diretoria da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor:** A diretoria da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidade da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board - IASB*, e pelos controles internos que ela

determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação da política contábil utilizada e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo (SP), 17 de fevereiro de 2023

**ERNST & YOUNG**  
Auditores Independentes S.S. Ltda.  
CRC-SP034519/O  
**Marcos Kenji de Sá Pimentel Ohta**  
Contador CRC-SP209240/O



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 18/03/2023. Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link: <https://www.jornalodiasp.com.br/leioes-publicidade-legal>

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D7C4-C39C-8AD8-1A0F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D7C4-C39C-8AD8-1A0F



### Hash do Documento

18AE0B8A6DDF38E5C2B9D12B374522E73D2699369AFFE2D05F735129C962AFFA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/03/2023 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 18/03/2023 06:41 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/23A3-7383-F7AF-220C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 23A3-7383-F7AF-220C



### Hash do Documento

5DD8D3D13C4AE876B3CA1212079C8C830045039EB0D1F9AAEE54963E02CDF065

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/03/2023 é(são) :

Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 18/03/2023 06:42 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

